



*ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO*

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo a continuidade do programa Criança Feliz.

O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

A CRIANÇA FELIZ encontra-se em desenvolvimento no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e não pode ter descontinuidade. Pois, tem trazido benefícios as famílias com crianças da faixa etária de 0 a 3 meses, 3 a 6 meses, 6 a 9 meses, 9 a 12 meses, 12 a 24 meses, 24 a 36 meses, gestantes e BPC.





*ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO*

Pelo exposto, requer que o presente projeto seja analisado e aprovado.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2023

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
SEMAS

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

EXMO SRº
Jackson Leite
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste - RO



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por Sandreli Ferreira dos Santos Pires (CPF #.##.###.702-##), HELIO DA SILVA (CPF #.##.###.562-##), em 07/11/2023 - 09:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnybrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/56242>. Folha 2 de 2